



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1561/2007

Altera a Lei Municipal nº 1.033, de 11 de novembro de 1997, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido, no Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Profissional – o cargo de Advogado, com uma vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com série de classe “G”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 25 de abril de 2007.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal